

DELIBERAÇÃO Nº	089-A/99
DATA	10/02/1999
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA CEG E RIO GÁS

Ficha Técnica:

PROCESSO	E-04/887.018/99 e E-04/887.019/99
RELATOR	CONSELHEIRO HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	DELIBERAÇÃO INTERNA ASEP-RJ/CD Nº 17 14 DE SETEMBRO DE 2001 – PÁG. 15

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 89-A/99

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.

CEG/RIOGÁS - REEQUILÍBRIO COFINS REAJUSTE DE TARIFAS POR AUMENTO DO GÁS NATURAL

O Conselho-Diretor da ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos Processos Regulatórios nº s E-04/887.018/99 e E-04/887.019/99,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o aumento da tarifa de serviço de gás canalizado decorrente da elevação da alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, de 2% (dois por cento) para 3% (três por cento), estabelecido pela Lei nº 9.718, de 27/11/98.

Art. 2º - Determinar às Concessionárias a comprovação do recolhimento de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e a respectiva compensação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, trimestralmente, com vistas a apuração do montante compensado, que deverá ser abatido das tarifas nos três meses subsequentes.

Art. 3º - Homologar as estruturas tarifárias e planilhas de custos, referentes à revisão da tarifa de distribuição de gás canalizado, em virtude do aumento da alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e do preço do gás natural, devendo a nova tarifa produzir seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 1999, data da entrada em vigor da tabela de preços de faturamento do gás natural e da alíquota da Cofins.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1999.

HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

HENRIQUE DITTMAR FILHO
CONSELHEIRO

MURILO SIQUEIRA JUNQUEIRA
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO

RENAN SAAD
CONSELHEIRO

DELIBERAÇÃO Nº	17/01
DATA	10/02/1999
REFERÊNCIA	DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 89-A/99

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	DELIBERAÇÃO INTERNA ASEP-RJ/CD Nº 17 14 DE SETEMBRO DE 2001 – PÁG. 15
---	--

DELIBERAÇÃO INTERNA ASEP-RJ/CD Nº 17

DE DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES NA
FORMA QUE MENCIONA.

O Conselho-Diretor da ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos Processos Regulatórios nºs: E-04/887.004/99 e E-04/887.271/98; E-04/887.018/99 e E-04/887.019/99; E-04/887.001/99, E-04/887.462/98, e

- Considerando que na 18ª Sessão Regulatória do Conselho-Diretor da ASEP-RJ, ocorrida em 10/2/1999, foram exaradas as Deliberações de nº 088/99, 089/99, 090/99 e 091/99, as quais decidem as matérias tratadas nos processos elencados acima;
- Considerando que a ASEP-RJ encaminhou as referidas deliberações para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que até a presente data ainda não ocorreu;
- Considerando que auditoria interna realizada nesta Agência Reguladora sugeriu expressamente que as deliberações supracitadas fossem remetidas à publicação;
- Considerando a necessidade de dar eficácia aos Atos Administrativos, praticados pelo Conselho Diretor na sessão regulatória realizada em 10/2/1999;
- Considerando, por fim, a 13ª Reunião Interna do Conselho-Diretor da ASEP-RJ ocorrida em 01 de agosto de 2001, na qual o Conselho-Diretor desta Agência Reguladora deliberou, de forma unânime, no sentido de remeter para publicação as deliberações exaradas na 18ª Sessão Regulatória do Conselho-Diretor da ASEP-RJ, em respeito ao disposto no art. 49 do Regimento Interno da ASEP-RJ.

DELIBERA:

Art.1º. Remeter para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro as Deliberações, conforme o Anexo I.

Art.2º. As Deliberações produzirão os efeitos que lhes são iminentes a partir da data em que forem publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º. Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DE JANEIRO, DE AGOSTO DE 2001

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
- EM EXERCÍCIO -

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO